

Lei nº 1322/77

AUTORIZA O PREFEITO A PERMUTAR TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a permutar os lotes 122 (cento e vinte e dois) e 370 (trezentos e setenta), ambos da quadra 58 (cinquenta e oito) do Bairro Levindo de Paula Pereira com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, de propriedade da Prefeitura, por um terreno situado a rua 21 de abril, no Bairro Afonso Pena, com área de 1400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados) mais ou menos, de propriedade de José Rodrigues Fernandes.

Parágrafo único. As despesas com Imposto de Transmissão e Emolumentos de Escritura e Registro correrão por conta da Prefeitura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 05 de 30/08/1977